



**PARECER ÚNICO Nº 0638219/2019 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 119/1999/007/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAC 1 - Licença de Operação Corretiva - LOC	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação Superficial	14254/2015	Outorga deferida aguardando publicação de Portaria
Captação Superficial	34378/2019	Outorga deferida aguardando publicação de Portaria
Captação Subterrânea (Poço Tubular)	197770/2014	Outorga deferida aguardando publicação de Portaria

<b>EMPREENDEDOR:</b> LATICÍNIO TIROLEZ LTDA	<b>CNPJ:</b> 55.885.321/0002-93
<b>EMPREENDIMENTO:</b> LATICÍNIO TIROLEZ LTDA	<b>CNPJ:</b> 55.885.321/0002-93
<b>MUNICÍPIO:</b> Tiros	<b>ZONA:</b> Urbana

**COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):** WGS **LAT/X** 18° 59' 57" **LONG/Y** 45° 57' 56"  
84

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**  
 INTEGRAL  ZONA DE AMORTECIMENTO  USO SUSTENTÁVEL  NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> São Francisco SF4- Entorno da Represa de Três	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Abaeté
<b>UPGRH:</b> Marias	

<b>CÓDIGO:</b> D-01-06-6	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:</b> Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluido.	<b>CLASSE:</b> 4
--------------------------	---	------------------

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> João Vitor Cândido Ferreira (Engenheiro Químico) Ana Paula Bortoloso (Engenheira Sanitarista e Ambiental)	<b>REGISTRO:</b> CREA 5063814053/D ART: 14201900000005238889 CREA MG 91167-7/D ART: 14201900000005266865
---	--

<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 101831/2019	<b>DATA:</b> 30/07/2019
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Emanueli A. Prigol de Araújo – Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Ilídio L. Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1.397.851-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	



## 1. Resumo

O empreendimento LATICÍNIO TIROLEZ LTDA. encontra-se localizado na zona urbana do município de Tiros – MG, desenvolvendo as atividades de “Fabricação de Produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido” e “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido”. O empreendimento ocupa uma área de, aproximadamente, 29.585 m<sup>2</sup> e conta com 265 funcionários. O processo em questão se refere a uma ampliação na atividade de Fabricação de Produtos de Laticínios, passando de 94.990 litros/dia para **300.000 litros/dia**.

O processo produtivo consiste na recepção do leite, padronização e resfriamento, desnatação e clarificação, processamento, dessoragem parcial, corte e enformagem, dessoragem, resfriamento e salga, embalagem primária, embalagem secundária e expedição.

O empreendimento utiliza sistema de refrigeração por compressores de amônia e glicol como fluido secundário.

Em relação aos impactos ambientais: para os efluentes líquidos domésticos e industriais, o empreendimento possui fossa séptica e ETE industrial; em relação aos resíduos sólidos, os domésticos são recolhidos pela prefeitura e os recicláveis vendidos. Os resíduos contaminados são armazenados em local coberto com sistema de contenção e destinados a empresas específicas. Existem baias para armazenamento separado de cada resíduo. Em relação às emissões atmosféricas, o empreendimento possui sistema de tratamento de gases nas caldeiras e já realiza o monitoramento da frota de veículos, conforme Portaria IBAMA nº 85/1996, para operação do empreendimento. Em relação às emissões de ruídos provenientes dos veículos e equipamentos, os operadores utilizam EPIs e também já é feito o monitoramento destes parâmetros no empreendimento.

Visto que, no momento da vistoria, o empreendimento já se encontrava operando acima da capacidade licenciada, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Desta forma, a SUPRAM TMAP sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC – do empreendimento LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.

## 2. Introdução

O empreendimento LATICÍNIO TIROLEZ LTDA. formalizou, em 17/07/2019, processo de licenciamento ambiental concomitante – LAC1, para atividade de “Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite”, capacidade instalada de 300.000 litros/dia. Vale ressaltar que o empreendimento já possui licença ambiental simplificada (LAS/RAS) para esta atividade em tela, cuja capacidade instalada é para 94.900 litros/dia. Desta forma, conforme preconiza a DN COPAM nº. 217/2017, no atual processo foi somada a capacidade atual já licenciada.



**Desta forma, este Parecer Único trata da análise de processo de Licença de Operação Corretiva para uma capacidade instalada total de 300.000 litros/dia.**

O processo supracitado foi formalizado junto à SUPRAM TMAP contendo, dentre as demais documentações, os estudos PCA (Plano de Controle Ambiental) e RCA (Relatório de Controle Ambiental) como documentos norteadores para a avaliação do pedido de licença de operação corretiva, estando referidos estudos sob responsabilidade técnica do Engenheiro Químico João Vitor Cândido Ferreira, MG CREA 5063814053/D e ART 14201900000005238889.

No dia 30 de julho de 2019, foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe técnica da SUPRAM TMAP, acompanhados pelos responsáveis ambientais e pelo gerente de produção do laticínio, para subsidiar a análise da Licença de Operação Corretiva. Em 13 de agosto de 2019, foram solicitadas informações complementares para o empreendedor com relação à comprovação de eficiência dos sistemas de controle ambiental para a capacidade instalada atual. As referidas informações foram apresentadas pelo empreendedor em 20/09/2019 (Protocolo nº. 0611650/2019).

O Laticínio possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF junto ao IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. O AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) nº 165861, tem validade até 23/05/2021. Possui Registro de consumidor de lenha (Registro nº 10323), conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 2439/2016.

**As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, informações complementares e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP.**

### **3. Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento LATICÍNIO TIROLEZ LTDA., situado na zona urbana do município de Tiros – MG, coordenadas geográficas 18° 59' 57" Latitude Sul e 45° 57' 56" Longitude Oeste, desenvolve as atividades de "Fabricação de Produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido", D-01-06-1, com capacidade instalada de 300.000 litros/dia e "Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido", D-01-07-4, com uma capacidade instalada de 370.000 litros/dia. Vale ressaltar que a atividade de "resfriamento de leite" já se encontra regularizada através de Licença Ambiental Simplificada – modalidade Cadastro - nº. 17341484/2018.

Possui capacidade de armazenamento de 370.000 litros de leite, divididos em 5 silos, conforme descrito abaixo:

- 02 silos de 100.000 litros cada;
- 01 silo de 80.000 litros;



- 01 silo de 60.000 litros;
- 01 silo de 30.000 litros.

Todos os silos possuem sistema de contenção contra eventuais vazamentos e interligação a Estação de Tratamento de Efluentes. Durante o período chuvoso, a produção de leite aumenta significativamente, portanto, o volume recebido e processado de leite também aumenta; por outro lado, durante o período de seca, o recebimento de leite é reduzido e, conseqüentemente, a produção industrial também diminui, assim, **a capacidade máxima instalada para processamento é de 300.000 litros de leite por dia.**

Abaixo fluxograma simplificado do processo produtivo:



Fonte: RCA Tirolez, 2019

O empreendimento conta com área para descarga de leite, área para expedição de soro e galpão de armazenamento de químicos. Todas essas áreas são cobertas em piso impermeável e com interligação a ETE. Existe também uma oficina de manutenção coberta e em piso impermeável. Além disso, possui também área de lavagem de veículo em piso impermeável com caixa de areia, caixa Separadora de Água e Óleo – SÃO - e interligação à ETE. Existe também um ponto de carregamento de soro específico para doação a produtores.

O laticínio conta com mão de obra de 265 pessoas, entre fixos e terceirizados, nas áreas de produção, manutenção e administrativa. O regime de



operação do empreendimento é de 24 horas por dia, dividido em 03 turnos, 06 dias por semana.

Conforme descrito no RCA, a área total do terreno da indústria é de 29.585,46 m<sup>2</sup>, sendo 12386,9 m<sup>2</sup> de área construída, onde está toda a infraestrutura para desenvolvimento da atividade, constituída por pátio de recebimento de leite, escritório, oficina, estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e planta industrial.

Para o processo de resfriamento do leite, a empresa utiliza como fluido refrigerante a amônia, com capacidade total de armazenamento de 5.000 quilos. Em vários setores da indústria, o empreendimento faz uso de Glicol como fluido secundário para resfriamento. A empresa possui Plano de Gerenciamento de Riscos – PGRS, sob responsabilidade técnica da Engenheira Sanitarista Ambiental e de Segurança do Trabalho Ana Paula Bortoloso, CREA-SP 506918596.

Os equipamentos geradores de calor do processo produtivo são duas caldeiras movidas à lenha de capacidade nominal de 6.500 kg vapor/h (potência térmica nominal 2,4 MW) e 3.200 kg vapor/hora (potência térmica nominal 1,87 MW). Esta segunda caldeira, conforme informado, atualmente é utilizada como 'Stand by', ou seja, apenas em casos de necessidade. Ambas possuem sistema de tratamento de efluente por multiciclone.

Existem no empreendimento 02 geradores a diesel para fornecimento de energia, em caso de problemas na rede de distribuição e 02 tanques de armazenamento de diesel de 1.500 e 4.000 litros, ambos com bacia de contenção.

#### **4. Diagnóstico Ambiental**

O empreendimento LATICÍNIO TIROLEZ LTDA., está instalado na zona urbana do município de Tiros – MG.

O empreendimento não está localizado em terras indígenas, comunidades quilombolas, áreas prioritárias para conservação, corredores ecológicos ou sítio Ramsar, bem como está fora de áreas de Unidades de Conservação e zonas de amortecimento e áreas de conflito por uso da água e rios de preservação permanente (IGAM). Também não está inserido em área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico o empreendimento esta localizado em uma região com integridade de fauna e flora baixa e vulnerabilidade a recursos hídricos média. Com relação a vulnerabilidade natural está é considerada baixa assim como o risco ambiental.

#### **5. Recursos Hídricos**

Para suprir a demanda hídrica do empreendimento são utilizados 03 (três) pontos de captação, conforme descrito abaixo:



- Captação em nascente: Processo 14254/2015 – Renovação Automática Portaria 2050/2010. Volume outorgado: 4,4 m<sup>3</sup>/h – 24 horas/dia;

- Captação em nascente: Processo 34378/2019 – Outorga deferida, aguardando publicação de Portaria. Volume outorgado: 5,0 m<sup>3</sup>/h – 24 horas/dia;

- Captação em Poço Tubular: Processo 19770/2014 – Outorga deferida, aguardando publicação de Portaria. Volume outorgado: 3,0 m<sup>3</sup>/h – 18 horas/dia;

A demanda diária média de água do empreendimento é de 252,79 m<sup>3</sup>, conforme informado no RCA, e engloba todos os usos de água do empreendimento, que são lavagem de veículos, processo produtivo, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento/refrigeração, produção de vapor (caldeiras) e consumo humano dentre outros usos.

## 6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento está instalado na zona urbana do Município de Tiros não sendo necessária a constituição de Reserva legal. O Laticínio não faz intervenção em Área de Preservação Permanente. O efluente, depois de tratado, é lançado na rede pública do Município.

## 7. Impactos ambientais e medidas mitigadoras/ programas

### 7.1. Efluentes líquidos Industriais e Domésticos

Impacto: São gerados efluentes líquidos industriais com origem no processo produtivo, lavagem de equipamentos e veículos e efluentes sanitários provenientes das áreas administrativas e de apoio aos funcionários (refeitórios, vestiários e sanitários)

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETE industrial que faz o tratamento dos efluentes e, posteriormente, lança na rede coletora do município. A Estação de Tratamento de Efluentes do empreendimento é composta pelas seguintes fases:

- Tratamento preliminar: composto por 01 peneira estática, onde são removidos os sólidos mais grosseiros, 01 tanque de recepção onde é juntado o efluente sanitário após passar pela fossa séptica, caixa de gordura e 01 tanque de Equalização onde o efluente fica acumulado para iniciar o tratamento onde é realizada a dosagem de produtos químicos.
- Tratamento Secundário: Composto por 01 reator aerado que teve sua potencia de aeração aumentada (com 02 aeradores, totalizando uma potencia de 70cv), a instalação de 01 Flotador e de 01 decanter centrífugo. Estas alterações foram feitas de modo a anteder ao aumento do volume de efluente.

Juntamente com as alterações feitas, foram apresentadas também análises atualizadas do efluente. Os parâmetros amostrados atendem aos padrões de



lançamento com eficiência média de redução de DBO em 92% e para DQO 91%.

Em relação aos efluentes líquidos sanitários gerados, o empreendimento dispõe de fossa séptica que, após tratamento, se junta ao efluente industrial na ETE Industrial.

O local de lavagem de veículos é dotado de caixa de retenção de sólidos e caixa separadora de água e óleo – SAO, juntando-se ao efluente industrial na ETE.

## 7.2. Resíduos Sólidos

Impacto: Os resíduos sólidos gerados são provenientes da produção, unidades de apoio e área administrativa.

Medidas mitigadoras: O empreendimento conta com galpão para armazenamento de resíduos onde estes são separados segundo sua classificação e sua destinação ocorre da forma apresentada na tabela abaixo:

Subprodutos e/ou resíduos sólidos					
Nome do resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração (informar unidade)	Forma e local de acondicionamento	Destinação final*
Resíduos da caixa de gordura	<a href="#">ETE</a>	<a href="#">Classe II</a>	<a href="#">100 kg</a>	<a href="#">Tambores</a>	<a href="#">Compostagem</a>
Lodo da ETE	<a href="#">ETE</a>	<a href="#">Classe II</a>	<a href="#">1.50 ton.</a>	<a href="#">Leito de Secagem</a>	<a href="#">Compostagem</a>
Embalagens e materiais recicláveis	<a href="#">Produção</a>	<a href="#">Classe II</a>	<a href="#">14.5 ton.</a>	-	<a href="#">Reciclagem</a>
Lixo doméstico	<a href="#">Escritório / Vestiários</a>	<a href="#">Classe II</a>	<a href="#">5.0 ton.</a>	<a href="#">Caçambas</a>	<a href="#">Aterro Sanitário</a>
Cinzas ou fuligem da caldeira	<a href="#">Caldeira</a>	<a href="#">Classe II</a>	<a href="#">2.0 ton.</a>	<a href="#">Caçamba</a>	<a href="#">Aterro Industrial</a>
Equipamentos de proteção individual	<a href="#">Sesmt</a>	<a href="#">Classe II</a>	<a href="#">80 kg</a>	<a href="#">Tambores</a>	<a href="#">Aterro Industrial</a>

Fonte: PCA Tirolez, 2019

## 7.3. Emissões atmosféricas

Impacto: São gerados gases oriundos das caldeiras e da movimentação de veículos.

Medidas mitigadoras: O empreendimento conta com duas caldeiras movidas à lenha de capacidade nominal de 6.500 kg vapor/h (potência térmica nominal 2,4 MW) e 3.200 kg vapor/hora (potência térmica nominal 1,87 MW). Ambas possuem sistema de tratamento de efluente por mult ciclone.

Já para os gases veiculares, será condicionado o monitoramento da frota de veículos e equipamentos, conforme Portaria IBAMA nº 85/1996, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de fumaça preta.



#### **7.4. Ruídos**

Impacto: Os ruídos são gerados pela movimentação de veículos no interior do empreendimento, utilizados no transporte dos produtos bruto e acabado e, ainda, na operação das caldeiras e demais equipamentos utilizados na produção.

Medidas mitigadoras: Todo o processo é fechado, diminuindo o nível de ruído para a área externa. Nas áreas internas de maior nível de ruído, os funcionários utilizam EPIs, conforme estabelecido em normas de segurança. Como o empreendimento opera em regime de 03 turnos, será condicionando o monitoramento dos ruídos.

#### **8. Controle Processual**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 0270272/2019, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

Nesse sentido, importante destacar que foi carreado ao processo administrativo Declarações de Conformidade expedida pelo Município de Tiros-MG, assim como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor solicitada no FOB respectivo, bem como publicação atinente à publicidade do requerimento da licença em tela, conforme publicação no IOF de 18/07/2019, efetivada pela SUPRAM TMAP.

Nota-se, pelo exame junto ao IDE-SISEMA, que o empreendimento está situado em uma área amplamente antropizada, estando fora de área de influência de cavidades e com potencial de ocorrência de cavidades tido como muito baixa, não localizado em área prioritária para conservação da biodiversidade e fora de zona de conflito hídrico.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

Estando a propriedade inserida na área urbana, conforme já observado anteriormente no parecer, não incidem os precisos termos dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

O empreendedor apresentou Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas, bem como Registro de Consumidor de Lenha, obtido junto ao IEF.



Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do COPAM.

## 9. Conclusão

Nesse diapasão, a equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental, na fase de **Licença de Operação Corretiva (LOC)**, modalidade **LAC1**, para o empreendimento “**LATICÍNIO TIROLEZ LTDA**”, relativo à atividade de “**Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluido**” (D-01-06-6), com uma **capacidade instalada de processamento de 300.000 litros/dia**, no município de **Tiros-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos e constantes dos anexos.

Urge esclarecer que, sendo a atividade principal do empreendimento enquadrada como Classe 4, Porte G, o presente feito, nos termos da alínea b, do inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016, será apreciado pela Câmara de Atividades Industriais – CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento ou cumprimento fora do prazo de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (anexos I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.



**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental - LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do Empreendimento LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.

<b>Empreendedor:</b> LATICÍNIO TIROLEZ LTDA. <b>Empreendimento:</b> LATICÍNIO TIROLEZ LTDA. <b>CNPJ:</b> 55.885.321/0002-93 <b>Município:</b> Tiros-MG <b>Atividade(s):</b> “Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluido” <b>Código(s):</b> D-01-06-6 <b>Processo:</b> 00119/1999/007/2019 <b>Validade:</b> 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Relatar à esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos na área.	Durante a vigência da Licença
03	Comunicar previamente à SUPRAM TMAP a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e nos processos a serem realizados no empreendimento.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



## ANEXO II

### Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.

**Empreendedor:** LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.  
**Empreendimento:** LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.  
**CNPJ:** 55.885.321/0002-93  
**Município:** Tiros-MG  
**Atividade(s):** “Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluido”  
**Código(s):** D-01-06-6  
**Processo:** 00119/1999/007/2019  
**Validade:** 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE	Vazão, temperatura, pH, DBO, DQO, OD, sólidos em suspensão totais, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais / gorduras animais separadamente).	Bimestral

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

**Relatórios:** Enviar **anualmente** a SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo a seguir, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira AALBORG (1,87 MW)	Material Particulado, CO	Semestral
Chaminé da caldeira ALFA LAVAL (2,4 MW)	Material Particulado, CO	Semestral

**Relatórios:** Realizar laudos **semestrais** e enviar **anualmente** à Supram TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais e data de instalação do equipamento.



Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 ou outra que vier a substituir.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 4. Monitoramento de Frota:

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

#### Composição da Frota

- 02 Geradores de Energia Elétrica;
- 01 Trator: Marca: NEW HOLLAND Modelo: TT3840.

#### 5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
No entorno do empreendimento e conforme Lei Estadual 10.100/1990.	Nível de pressão sonora dB (A)	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das medições de ruídos em, no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990 e. O relatório deverá conter um *croqui* com a localização e coordenadas geográficas dos pontos de monitoramento, identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a DN 216/2017.

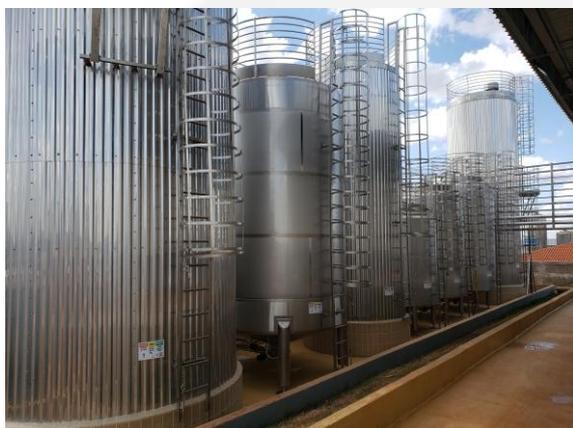
*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do Empreendimento LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.

**Empreendedor:** LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.  
**Empreendimento:** LATICÍNIO TIROLEZ LTDA.  
**CNPJ:** 55.885.321/0002-93  
**Município:** Tiros-MG  
**Atividade(s):** “Fabricação de Produtos de Laticínio, exceto envase de leite fluido”  
**Código(s):** D-01-06-6  
**Processo:** 00119/1999/007/2019  
**Validade:** 10 anos



**Foto 01.** Silos de Armazenamento de Leite.



**Foto 02.** Galpão de armazenamento temporário de resíduos.



**Foto 03.** Novo flotor e decanter centrífugo.



**Foto 04.** Reator Aerado.